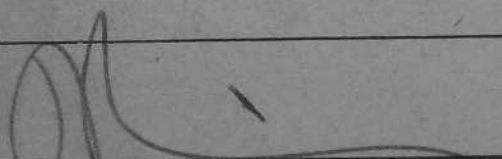


JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

<b>José Medeiros da Costa Machado</b>		Reclamante
<b>R. v. Hernando Aurio de Queiroz</b>		Reclamado
Local: <b>Recife</b>	Data: <b>27 - 1 - 53</b>	N.º <b>218</b>
Objeto	<b>Falta de anotação de C. Profissional</b>	
Espécie: <u>Escrita</u> <del>Verbal</del>	<b>1</b> ..... Documentos	
Distribuída à <b>II</b> Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO  
8a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
TERMO DE RECLAMAÇÃO

4.09/53

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO	
8.ª Delegacia Regional - Recife	
Processo	1
Livro 98	Fis. 1
Em 2.	1 - 1953

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e treis, compareceu na 8a Delegacia Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, o snr. JOSÉ MEDEIROS DA COSTA MACHADO, portador da carteira profissional, nº 77.295, serie 74, residente ao Pateo da Feira de Casa Amarela nº 5 (quarto), reclamando contra o Rev. Herminio Aureo de Queiroz, residente á Rua da Harmonia, (Fundos da Igreja) por falta de anotação da carteira profissional.

Declarou ainda o reclamante que:

- a) trabalha para a reclamada, desde, 9 de Junho de 1947, exercendo a profissão de sacristão, percebendo um salario de Cr\$600,00 mensais, sendo dispensado no dia 12 de Dezembro de 1952;
- b) apesar de haver solicitado anotação em sua carteira profissional, não foi atendido, pelo que requer ao snr. Delegado Regional do Trabalho, as providencias necessarias.

E, para constar foi lavrado o presente termo de acôrdo com o artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, que vai assinado por mim e pelo reclamante.

Recife, 2 de Janeiro de 1953

*David Henrique*  
Correntista "21"

*José Medeiros da Costa Machado*  
RECLAMANTE

ANEXO : CARTEIRA PROFISSIONAL

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.

com requer. A Junta para homologar

24/02/53

*[Handwritten signature]*

JOSÉ MEDEIROS DA COSTA MACHADO, nos autos da reclamação que apresentou a Essa M.M. Junta contra o Rev. HERMINIO AUREO DE QUEIROZ, com audiência de instrução e Julgamento marcada para o dia 31 de março proximo às 15,30 horas, não desejando prosseguir com a mesma, requer a V. Excia. que se digne homologar a desistência da referida reclamação e conceder-lhe a entrega dos documentos de fls. 3 e 4 dos autos.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 24 de Fevereiro de 1953.

José Medeiros da Costa Machado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 109/53

AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1953.

(Homologação de Desistência)

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, nº 203, 4º andar, com a presença do Juiz do Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rego Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - JOSÉ MEDEIROS DA COSTA MACHADO, Reclamante e REV. HERMINIO AUREO DE QUEIROZ, Reclamado.

Presentes as partes, digo ausente o Reclamante, presente o Reclamado, relatou o S<sup>h</sup>. Presidente o processo e em seguida homologou a Junta, unânimemente a desistência requerida a fls. pelo reclamante, condenando-o ao pagamento das custas de Cr. \$ 11,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor fixado ao pedido, Cr. \$ 100,00, conforme o art. 789 e paragrafo 3º, da Consolidação.

Determinou o Sr. Presidente a notificação ao Reclamante, mediante registrado postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada pelo S<sup>h</sup>. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

*Adalberto do Rego Maciel*  
Presidente

*Nelson de Castro e Silva*  
Vogal de Empregadores

*Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios*  
Vogal de Empregados

*Rosa Dias Cunha dos Santos*  
Chefe de Secretaria.



CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 24 de julho de 1953

*Assa Dias C. Santos*  
SECRETÁRIO

2 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA

Nesta data teve lugar, em presença  
de, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 24 de julho de 1953

*Assa Dias C. Santos*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão das presen-  
tes autos ao Sr. Presidente desta 2ª  
Junta de Conciliação e Julgamento

Recife, 24 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos

SECRETARIA

Arquivar-se depois de feita a comu-  
nicação ao Distribuidor.

Recife, 24 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos  
P. PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidas as presentes  
autos, remetidos pela sr. Presidente

Recife, 24 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos